



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 110

**António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, Faz Saber: -**

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 78.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, foi emitido o Aditamento n.º 7 à Descrição de Loteamento Aprovado por Deliberação de Reunião de Câmara de 26/02/2009 e Retificada por Deliberação de 23/04/2009 – Zona Industrial Ligeira, 2.ª Fase, em nome de Município de Grândola, Contribuinte 506823318, através do qual foi licenciado o loteamento que incide sobre o prédio sito em Lugar das Fontainhas, da união das freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 4931/20090506, da respetiva freguesia. -

A alteração ao loteamento, é de iniciativa do Município de Grândola, aprovado por deliberação de Câmara em 2023/04/27, respeita o Plano de Urbanização de Grândola e o Regulamento do Loteamento, e consta do seguinte: -----

Alteração ao loteamento incide sobre os lotes 1, 20 e 21, descritos na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob os n.ºs 4973/20090526, 4992/20090526 e 4993/20090526, e inscritos na matriz urbana sob os artigos 6124, 6143 e 6144, e consta do seguinte: -----

- No emparcelamento dos lotes n.º 1 e 20 num só e alargamento do acesso ao lote resultante. —

- Na criação de um acesso suplementar o lote n.º 21. -----

Os parâmetros de edificabilidade do loteamento após a alteração passam a ser os seguintes: ----

A área total de construção passa a ser de 19.686,24m<sup>2</sup>. -----

A área total de implantação passa a ser de 19.137,95m<sup>2</sup>. -----

O número total de lotes passa a ser de 23. -----

O lote passa a ter a seguinte descrição: -----

**Lote n.º 1:** com a área de 2.489,90m<sup>2</sup>, destinado a indústria ou serviços, com a área máxima de implantação de 1.374,73m<sup>2</sup> e a área máxima de construção de 1.374,73m<sup>2</sup>, cêrcea máxima de 8,00m, com 2 pisos acima da cota de soleira e 1 piso abaixo da cota de soleira destinado a estacionamento e/ou áreas técnicas sem pé-direito regulamentar e área de implantação máxima de 1.374,73m<sup>2</sup>, com um número máximo de 13 lugares de estacionamento para ligeiros e 2 lugares de estacionamento para pesados, dentro do lote.

**Lote n.º 21** foi alterada a entrada já prevista passando a ter uma dimensão de 5m e adicionada uma segunda entrada com a mesma dimensão. -----

Mantendo-se tudo o resto. -----

Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo. -----

Grândola, Paços do Concelho aos 05 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. ----

O Presidente da Câmara Municipal

António de Jesus Figueira Mendes

/TD